



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 49 , DE 15 DE JANEIRO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo Nº 08190.215299/12-98;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que é dever do servidor cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

CONSIDERANDO que o prazo de 30 (trinta) dias se encerrou sem que o relatório conclusivo fosse apresentado, conforme o disposto na Portaria nº 1.100, de 14 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no Processo Administrativo em referência e fatos anexos que poderão surgir durante a apuração.

Art. 2º Designar os servidores CLÁUDIO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, Analista Processual, matrícula 3602, MARCELO RODRIGUES MARTINS, Técnico Administrativo, matrícula 1335 e MEG GOMES MARTINS DE ÁVILA, Técnica Administrativa, matrícula 2357, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada das Coordenadorias Administrativas ou das Chefias de Departamento e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Art. 4º Tornar sem efeito as Portarias PGJ N° 1.100, de 14 de setembro de 2012, N° 1.568, de 12 de dezembro de 2012, e N° 1.587, de 14 de dezembro de 2012.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO